



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08/2021

Estabelece horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – SIM nos abatedouros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando o disposto no §2º do artigo 2º do Decreto nº 165, de 28 de outubro de 2019;

Considerando a necessidade de realização de inspeção junto aos abatedouros presentes no município através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;

Considerando que os estabelecimentos solicitaram a permanência do trabalho de fiscalização em formato de turno único;

Considerando o que recolhimento das vísceras é realizado apenas uma vez ao dia pela empresa contratada, sendo esse no início da tarde;

Considerando que caso ocorra paradas para o meio dia, o estabelecimento precisa limpar o estabelecimento durante o intervalo, aumentando a mão de obra e se fazendo necessário aumentar os dias de abate;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para servidores que desenvolvem suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme relação abaixo, que obedecerá ao disposto nesta Ordem de Serviço:

- I – Dione Joel Thomas;
- II – Lucas Rodrigo Thomas;
- III – Miguel Strohschoen;
- IV – Thiago Nicanor de Deus

Art. 2º Nos dias que os servidores não realizarem expediente no abatedouro, desenvolverão suas atividades laborais no horário normal, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 3º Nos dias que os servidores realizarem expediente no abatedouro, realizarão suas atividades laborais em turno único, no horário das 07h30min às 13h30min;

Parágrafo único: Se o abate terminar antes das 11h30min será registrado o horário de saída do expediente através do registro ponto, sendo que o intervalo será de no



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

mínimo uma hora, não podendo a entrada antes das 13h30min, sendo então completado no segundo turno do mesmo dia as horas faltantes para completar a jornada diária de 08 horas;

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 06, de 05 de janeiro de 2021;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 14 de janeiro de 2021.

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito Municipal